



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2015

Nº 2262



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Osires Damaso (DEM)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PR)

**2º Vice-Presidente:** Mauro Carlesse (PTB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (SD)

**2º Secretário:** Dep. Elenil da Penha (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

**4º Secretário:** Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)  
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Zé Roberto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)  
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)  
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amélio Cayres

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)  
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)  
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)  
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Eduardo do Dertins

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amália Santana  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)  
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Amália Santana

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Zé Roberto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)  
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Eduardo do Dertins

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)  
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)  
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. José Bonifácio  
Dep. Paulo Mourão

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)  
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amélio Cayres

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 136/2015

**Institui o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária no Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária no Estado do Tocantins, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A data de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades trabalhistas, sediadas no Estado do Tocantins, promover atividades alusivas à data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Conforme se extrai do sítio oficial da Agência de Defesa Agropecuária – Adapec/TO, desde que foi criada, em 10 de dezembro de 1998, trabalha para planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Defesa Agropecuária do Tocantins. É uma autarquia com autonomia técnica, administrativa e financeira, diretamente vinculada à Secretaria Estadual da Agricultura, com a finalidade de promover a vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e a execução das atividades ligadas à defesa animal e vegetal.

São quinze anos de história, construindo uma trajetória de desafios e conquistas, sendo que hoje está presente nos 139 municípios do Estado, tendo como missão planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Defesa Agropecuária do Tocantins.

O Projeto de Lei ora apresentado tem como finalidade homenagear os servidores integrantes do quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – Adapec, com a inclusão no Calendário Estadual o dia alusivo a estes profissionais, que desenvolvem uma papel fundamental no serviço de Defesa Agropecuária do Estado, trabalhando no desempenho de atividades que garantem a segurança alimentar e o desenvolvimento do agronegócio.

A escolha do dia 12 de dezembro para ser o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins decorre do fato de que nesta data, em 2013, foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, do Quadro dos referidos profissionais.

A referida data foi um marco para os servidores da área e representou a vitória de uma longa batalha travada ao longo dos anos de existência da Adapec, que reúne oficialmente e funcionalmente os profissionais das categorias de Inspetor de Defesa Agropecuária e Fiscal de Defesa Agropecuária na prestação de relevantes serviços no setor.

O Sindicato dos Inspetores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins consultou os seus filiados e, por intermédio da sua Diretoria, sugeriu e aprovou esta data.

Ademais, a iniciativa ora proposta não cinge-se a se ter uma simples data no Calendário do Estado, mas para comemorar, realçar

e reconhecer o trabalho desses profissionais, sendo uma singela forma de lembrar aos que usufruem dos serviços prestados pelos referidos servidores a importância dos mesmos, principalmente para o empresariado rural, na prevenção dos riscos à saúde pública e no fortalecimento da economia, que resulta do cumprimento do dever desses servidores.

Essa classe de trabalhadores executam serviços que elevam a segurança e a competitividade dos produtos agropecuários do Tocantins, através de ações integradas para viabilizar a sustentabilidade do setor.

Além disso, a data servirá para a confraternização dos servidores, bem como para que eles demonstrem aos seus familiares e usuários os sacrifícios e a dedicação que envolve a atividade, possibilitando que recebam as devidas homenagens.

Por fim, insta ressaltar que a proposição apresentada segue a mesma toada de outros Estados, como o Ceará e o Maranhão.

**Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.**

**RICARDO AYRES**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 142/2015

**Institui o Estatuto do Parto Humanizado no Tocantins, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Estatuto do Parto Humanizado, com o objetivo de assegurar melhor assistência às mulheres em seu período gravídico-puerperal nas instituições públicas e privadas de saúde do Tocantins.

**Art. 2º** O parto humanizado compreende os seguintes direitos da mulher em seu período gravídico-puerperal:

I - ter a sua privacidade respeitada e ser tratada com dignidade;

II - ser ouvida, ter suas dúvidas esclarecidas e receber todas as informações e explicações que desejar, em especial as que impedem opção pelo parto normal, quando couber;

III - dispor de acompanhante de sua escolha, independentemente do sexo, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto;

IV - escolher a melhor posição durante o trabalho de parto e, para o parto, ser incentivada a adotar posições, como sentada ou de cócoras, mais favoráveis à boa evolução do parto;

V - ter acesso a métodos não farmacológicos para conforto e alívio da dor, como massagens, banhos, cavalinho, bola, entre outros;

VI - não ser submetida, bem como seu bebê, a intervenções e procedimentos desnecessários;

VII - receber apoio físico e emocional de doula durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto, sempre que solicitar;

VIII - estando seu bebê sadio, ser facultado à mãe contato pele a pele precoce e prolongado com seu bebê logo após o nascimento e serem-lhe propiciadas condições para amamentação na primeira hora de vida, ainda no local do parto.

§ 1º A presença da doula deve ser considerada independente

da do acompanhante e não acarreta ônus adicional à instituição.

§ 2º A atuação da doula (registro de ocupação nº 3221-35) tem como base as atribuições descritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 3º** A presença de acompanhante na enfermaria, no quarto ou no apartamento obedece aos seguintes requisitos:

I - é precedida de informação da mulher grávida à direção do estabelecimento, indicando nome, endereço e grau de parentesco da pessoa designada;

II - no caso de serviço privado, todo e qualquer pagamento de despesa decorrente desse acompanhamento é efetuado pelo acompanhante, sem quaisquer ônus para o estabelecimento hospitalar, inclusive aqueles relativos às refeições;

III - os atos praticados pelo acompanhante nas dependências da instituição são de sua inteira responsabilidade.

**Art. 4º** A assistência à mulher em trabalho de parto e durante o parto é realizada por médico obstetra, enfermeiro obstetra e técnico de enfermagem, com apoio de doula, quando solicitado.

*Parágrafo único.* Na casa de parto, a equipe responsável é composta por enfermeiro obstetra e por técnico de enfermagem.

**Art. 5º** As atividades educativas e os cursos pré-natais incluem orientações sobre parto e pós-parto humanizados, extensivas aos futuros acompanhantes.

*Parágrafo único.* A mulher grávida deve ser incentivada a fazer plano de seu parto, sendo este comunicado à equipe de atendimento ao seu parto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O uso rotineiro de enema (lavagem intestinal), de raspagem dos pelos púbicos, de infusão intravenosa (soro) e da posição supina (mulher deitada de barriga para cima) durante o trabalho de parto estão entre as condutas consideradas claramente prejudiciais ou ineficazes e que deveriam ser eliminadas, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Apesar disso, fazem parte do protocolo de assistência de muitos hospitais e maternidades, sendo realizadas todos os dias, de forma indiscriminada.

O mesmo vale para os procedimentos com o recém-nascido. Na maioria dos hospitais, logo após o nascimento, os bebês têm as vias aéreas aspiradas pelo pediatra com o uso de sonda, mesmo aqueles que nascem saudáveis e que seriam capazes de eliminar por conta própria as secreções. Por outro lado, o contato pele a pele com a mãe, fundamental para o estabelecimento do vínculo, e a amamentação na primeira hora de vida, preconizada pela OMS, muitas vezes não são priorizados pela equipe.

No parto humanizado, por outro lado, nenhum procedimento é rotineiro: as intervenções são feitas de forma criteriosa e apenas quando realmente necessário.

A segunda questão complexa diz respeito à participação de cada um dos atores na cena do parto. Em nossa cultura, quem costuma ocupar o papel principal é o médico, que "estudou para isso", como se ouve muito por aí. Nessa visão, cabe à mulher

uma posição passiva. A última palavra é do profissional, pois o parto é um "ato médico".

O movimento de humanização do parto, que cresce em várias partes do mundo, tem uma visão diferente: a mulher é protagonista do próprio parto e deve participar ativamente das decisões, em parceria com os profissionais que lhe dão assistência.

No parto humanizado, a mulher é incentivada a se informar e a fazer suas próprias escolhas. Seus desejos são acolhidos e respeitados.

Portanto, a iniciativa de apresentar este Projeto de Lei é uma maneira de reconhecer o respeito e a consideração de que são merecedoras as parturientes, valendo dizer que a presente medida tem a finalidade de promover a dignidade dessas pessoas, aumentando sensivelmente os seus direitos, promovendo uma real melhora na qualidade de vida, tanto das mães quanto dos recém-nascidos.

Em conclusão, trata-se de medida necessária e de suma importância para a promoção da saúde das mães e dos recém-nascidos.

Desde já, solicitamos a Vossas Excelências a pronta aprovação deste Projeto de Lei, que faz Justiça e representa o mais lúcido direito.

Por todos os aspectos acima elencados, na certeza do trabalho de inestimável relevância para a sociedade tocantinense, encaminho a presente proposição à apreciação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 143/2015

**Dispõe sobre o plantio obrigatório de árvores em novos empreendimentos imobiliários, públicos ou privados, comerciais ou industriais, no Estado do Tocantins.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica obrigado o plantio de árvores nas unidades dos novos empreendimentos imobiliários, públicos ou privados, comerciais ou industriais, no Estado do Tocantins, a fim de diminuir os efeitos nocivos da impermeabilização dos solos, que gera sérios problemas ambientais e desastres naturais.

**Art. 2º** O quantitativo de árvores e demais aspectos técnicos relativos ao seu plantio serão definidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as seguintes condições:

I - os novos empreendimentos deverão apresentar em seu projeto área de plantio de árvores, requisito essencial para a concessão do alvará junto às Prefeituras Municipais e para a obtenção de licenças ambientais necessárias para instalação e operação;

II - a área mínima de plantio deverá ser de 5% (cinco por cento) do tamanho do empreendimento, podendo ser distribuída por todo a área da obra ou empreendimento, inclusive na área externa.

**Art. 3º** O não atendimento às determinações dos Órgãos Estaduais competentes para o plantio de árvores acarretará as seguintes penalidades:

I - no caso de empreendimento realizado pelos órgãos ou entidades do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis aos agentes públicos;

II - sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

**Art. 4º** Posterior regulamentação definirá diretrizes necessárias para o cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo principal implantar uma política voltada para a preservação ambiental e a redução dos impactos ao meio ambiente. Nos últimos anos ocorreu aumento expressivo de empreendimentos imobiliários, comerciais e industriais, em nosso Estado. Por isso, é necessária a criação de mecanismos públicos passíveis de viabilizar a sustentabilidade dessas áreas, haja vista o impacto ambiental gerado por esse crescimento.

É imperioso ressaltar o nosso compromisso com preceitos estabelecidos em nossa Carta Maior, que preconiza: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Os efeitos nocivos do aquecimento global já são do conhecimento de todos, deste modo, cabe a nós tentar minimizar os efeitos deste aquecimento, que ao longo dos anos vem trazendo gravíssimos problemas ao meio ambiente e, por conseguinte, aos seres humanos, animais, florestas, rios.

Por fim, é válido frisar que, além de ter o intuito de proteção ao meio ambiente, essa proposição busca zelar pelo bem-estar das pessoas que vivem no entorno dessas áreas, por proporcionar um ambiente arborizado e ecologicamente equilibrado.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

**ROCHAMIRANDA**

Deputado Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 145/2015

**Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar, gratuitamente, cirurgia plástica reparadora de sequelas em mulheres vítimas de violência, e adota outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, através da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a realizar, gratuitamente, cirurgias plásticas reparadoras de sequelas em mulheres vítimas de violência sexual, no trabalho, familiar ou doméstica, no âmbito do Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* Para efeito do disposto no caput, o Poder Executivo arcará com os custos totais das cirurgias, bem como com toda a medicação, exames e tratamentos necessários antes e após os procedimentos cirúrgicos.

**Art. 2º** O benefício será concedido para casos de violência configurada por constrangimento registrado em boletim de ocorrência e laudo do exame de corpo de delito do Instituto Médico Legal que constatou a violência sofrida, e laudo médico que determine a reparação da área a ser submetida à cirurgia plástica.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema de saúde pública, além de ser uma grave violação dos direitos humanos. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, as consequências do abuso são profundas, indo além da saúde e trazendo consequências físicas, sexuais e mentais, incluindo a morte. A violência afeta negativamente o bem-estar geral das mulheres e as impede de participar plenamente na sociedade. A violência tem ainda enormes custos, desde gastos com saúde e despesas legais a perdas de produtividade.

Pesquisas feitas com mulheres violentadas apontam que as lesões acontecem principalmente na região da cabeça e do pescoço, sobretudo no rosto. A pesquisa também revela que a maioria das mulheres com sequelas deformantes não tem condições de pagar por cirurgias plásticas nem consegue realizar esse procedimento nos serviços públicos de saúde. E também se observou que o direito da mulher à cirurgia plástica para reparar sequelas de atos de violência no SUS já está assegurado na Constituição e na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080/90), o que não exigiria aprovação de lei específica. No entanto, tal Lei se faz necessária, pois em sua avaliação, os gestores públicos costumam ignorar esse direito.

O Estado do Tocantins conta atualmente com 13 delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), sendo 11 delas no interior do Estado. As unidades oferecem serviços policiais, registro, apuração e investigação de ocorrências, além de acolhimento e orientação para as vítimas de violência. O Tocantins é um dos Estados mais jovens da Federação, com um índice de violência relativamente baixo comparado a outros Estados. É exatamente por isso que precisamos criar essa prática de reabilitação dessas sequelas sofridas, através de cirurgias plásticas reparadoras, dando a elas uma oportunidade de voltar a ter uma vida completamente normal.

O Projeto em questão vem incrementar as ações já desenvolvidas em favor das vítimas, pois o resultado das cirurgias dará novo ânimo para que possam reconstruir a vida. Sendo o assunto de grande interesse social, conclamo os ilustres Deputados para que aprovemos na íntegra o Projeto de Lei ora proposto.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

**MAURO CARLESSE**

Deputado Estadual

# Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

11 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Oitava Sessão Ordinária

Às nove horas do dia onze do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Vilmar de Oliveira e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valderez Castelo Branco. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 95/2015, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Goiatins”; Ofício número 187/2015, de autoria do Ministério Público Estadual, encaminhando o Projeto de Lei Complementar número 01/2015, que “Altera a Lei Complementar nº 051, de 02 de janeiro de 2008, que Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”; Ofício número 186/2015, de autoria do Ministério Público Estadual, encaminhando o Projeto de Lei Complementar número 02/2015, que “Altera a Lei Complementar nº 51, que Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins”; Ofício número 116/2015, de autoria do Ministério Público Estadual, encaminhando o Projeto de Lei número 03/2015, que “Altera os Anexos IV e VI, da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”; Ofício número 551/2015, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei número 03/2015, que “Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos membros e aos integrantes do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins”; Ofício número 617/2015, oriundo do Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, informando a liberação de recursos financeiros ao Projeto “Implantação da Primeira Central de Alternativas Penais no Município de Palmas e Região Metropolitana – TO”; Ofícios oriundos da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, informando a celebração de convênios com os Sindicatos Rurais de Guaraí, Marianópolis e Pium, tendo como objeto apoiar a realização das Exposições Agropecuárias das referidas cidades; Ofício oriundo da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, informando a celebração de convênios com a Prefeitura de Campos Lindos,

tendo como objeto apoiar a realização da Exposição Agropecuária; Ofícios oriundos da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, informando a celebração de convênios com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 109/2015, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; 110/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; e os Requerimentos que receberam os números: 1.530 a 1.544. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.537, 1.538 e 1.539, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e 1.544, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Mauro Carlesse. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Paulo Mourão, Elenil da Penha e Eduardo Siqueira Campos. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.487, 1.488, 1.489, 1.490, 1.496, 1.497, 1.498, 1.485, 1.486, 1.484, 1.494, 1.495 e 1.491, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usaram a tribuna os Senhores Deputados Paulo Mourão e Eduardo Siqueira Campos. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e trinta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

12 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso e Eduardo do Dertins. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 86/2015, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Estabelece prazo para que as farmácias e drogarias existentes no Estado do Tocantins atendam às normas do Decreto Federal nº 5.775, de 10 de maio de 2006, e da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC 80, de 11 de maio de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos para dispensação em farmácias e drogarias”; Projeto de Lei número 87/2015, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “Dá denominação de Rodovia Ayrton Senna da Silva à Rodovia TO 387, nos trechos que interligam os







e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valderéz Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados José Bonifácio e Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 103/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Waritaxi Regional Indígena do Norte da Ilha, localizada no Município de Sandolândia-TO”; Projeto de Lei número 106/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Dispõe sobre a baixa de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação-CNH aos doadores de sangue no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 111/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de consultas médicas e exames de saúde, realizados pela rede pública estadual, a pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ocorrerem no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, e dá outras providências”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 115/2015, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; 116/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; e os Requerimentos que receberam os números: 1.617 a 1.629. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números: 1.621, de autoria dos Senhores Deputados Jorge Frederico e Olyntho Neto; e 1.627, 1.628 e 1.629, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Jorge Frederico, Eduardo Siqueira Campos, Zé Roberto, Elenil da Penha, Paulo Mourão, Wanderlei Barbosa e Ricardo Ayres. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Elenil da Penha e a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Júnior Evangelista. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Presidente Osires Damaso. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.604, 1.602, 1.603, 1.597, 1.562, 1.563, 1.564, 1.599, 1.600, 1.566, 1.567, 1.568, 1.605, 1.606, 1.608, 1.610 e 1.565, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e um minuto, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** por motivo de aposentadoria **Nelson Gomes Noletto**, do cargo em comissão de Coordenador de Escrituração da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de outubro de 2015.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, com fulcro no que dispõem os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 2; 32, § 1º, incisos I, II e III, § 2º; 50, §§ 13, 14 e 15; 53, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Estado, Parecer “SPA” nº 1006/2015, de 15 de junho de 2015, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 2122/2015, de 30 de junho de 2015, às fls. 51/55, constantes dos autos do Processo nº 2015/24830/000707 - IGEPREV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** à segurada **MARIA DO NASCIMENTO LUSTOZA BARBOSA**, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público.

PROCESSO Nº: 2015/24830/000707

SEGURADO: **MARIA DO NASCIMENTO LUSTOZA BARBOSA**

ÓRGÃO: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 50

QUADRO: Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo

CARGO: Auxiliar Legislativo – Serviço Operacional

CLASSE: “D”

PADRÃO: “24”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.103,04

PROPORCIONALIDADE: 28/30

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da publicação do Ato no Diário da Assembleia

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: RPPS

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

**PORTARIA Nº 268/2015 – DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 89, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Luciene Dias Pereira Costa**, matrícula nº 39, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/09/2015 a 29/12/2015, com base no Despacho nº 11272/2015 da JMOE, de 04/09/2015 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 00413/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 269/2015 – DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete do Deputado **Vilmar Oliveira** o Agente de Polícia **Jamil Francisco Rosa**, matrícula nº 685309-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria nº 1.041 – CSS, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.462, de 22 de setembro de 2015, no período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 300/2015 - DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 233 - DG, de 24 de agosto de 2015, publicada no Diário da Assembleia nº 2254, de 4 de setembro de 2015, que concedeu Progressão Funcional aos servidores **ANTONIO FERREIRA FILHO** e **SORAYA DE FATIMA SALES DOS REIS**, matrículas nºs 333 e 268.

**Onde se lê:**

**Considerando** o Anexo Único da Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2005, com última alteração determinada pela Lei nº 2.949, de 21 de maio de 2015.

**Leia-se:**

**Considerando** o Anexo Único da Lei nº 1.647, de 29 de dezembro

de 2005, com última alteração determinada pela Lei nº 2.845, de 31 de março de 2014.

**Onde se lê:**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

**Leia-se:**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 301/2015 - DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 234 - DG, de 24 de agosto de 2015, publicada no Diário da Assembleia nº 2254, de 4 de setembro de 2015, que homologa resultado de AED no Cargo dos servidores **GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA**, **KARLA RIBEIRO DE MELO**, **MICHELL SOARES COELHO** e **ANTONIO FERREIRA FILHO**.

**Onde se lê:**

(...) Portaria nº 59 – P, de 25 de março de 2013.

**Leia-se:**

(...) Portaria nº 89 – P, de 25 de fevereiro de 2014.

**Onde se lê:**

(...) referente ao biênio 2014/2015 (...)

**Leia-se:**

(...) referente ao período de 01/04/2014 a 31/03/2015 (...)

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 302/2015 - DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015 e com fundamento no disposto do art. 86, da Lei nº 1818, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula nº 343, no período de 01/10/2015 a 15/10/2015, referente ao período aquisitivo de 30/09/2014 a 29/09/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 303/2015 - DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015 e com fundamento no disposto do art. 86, da Lei nº 1818, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora **Elisabete Maria Paschoal Fregonesi**, matrícula nº 294, no período de 06/10/2015 a 20/10/2015, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 304/2015 - DG**

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015 e com fundamento no disposto do art. 86, da Lei nº 1818, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor **Humberto Mascarenhas de Moraes**, matrícula nº 286, no período de 21/10/2015 a 04/11/2015, referente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do**

Estado do Tocantins, aos 28 dias de setembro de 2015.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 009/2015**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Termo de Contrato nº 009/2015.

TERMO DE CONTRATO: nº 009/2015.

PROCESSO: nº 016/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Extinseg Equipamentos de Segurança Ltda – ME**

OBJETO: Prestação de serviço de recarga de extintores e reposição de peças como: mangueiras, demarcações de solo nas edificações desta Casa de Leis.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.103.82342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Elemento de despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.**

BASE LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 001/2015 inerente ao Pregão Presencial de nº 003/2015 vinculados a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 15 de julho de 2015.

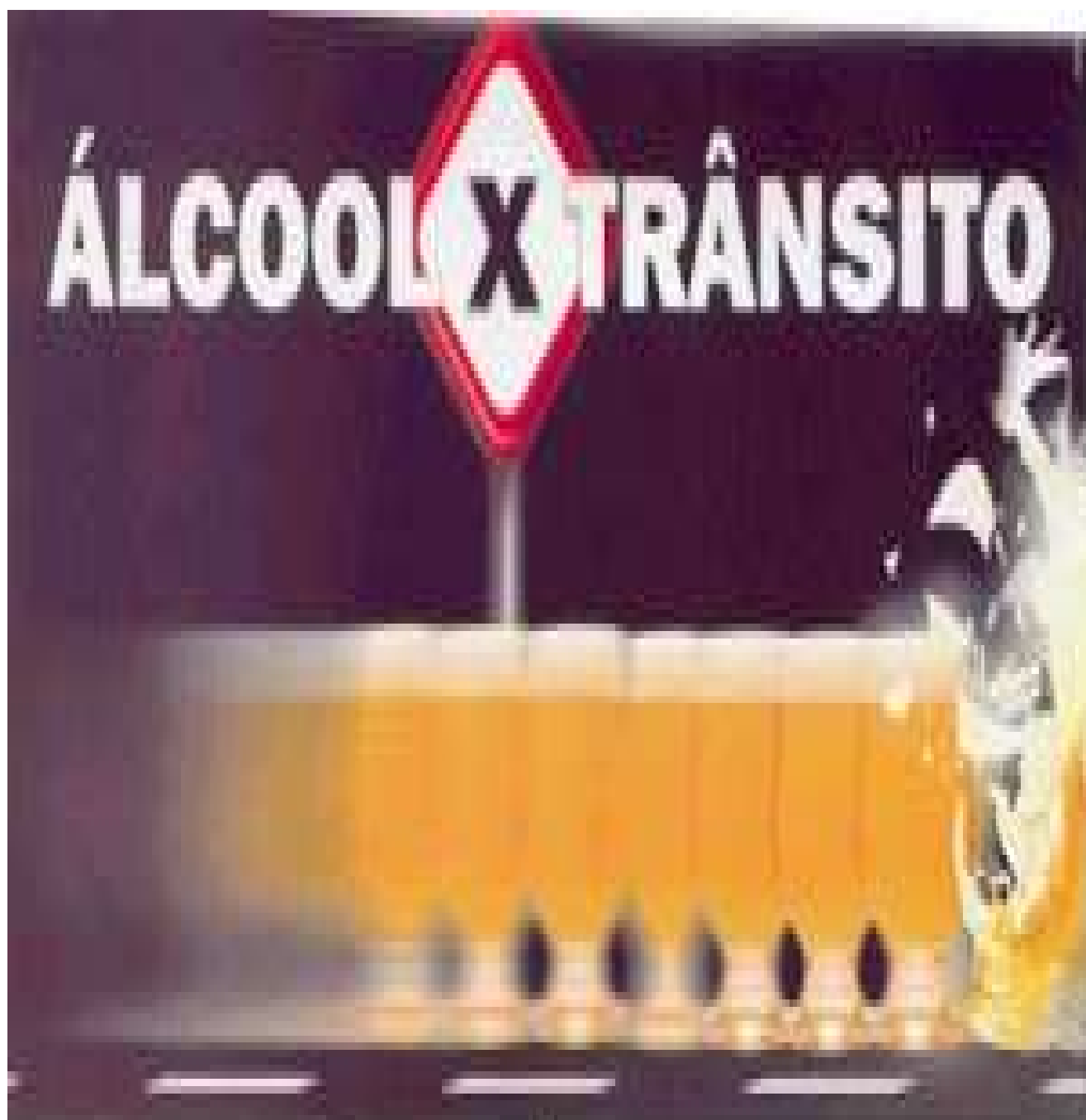
SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente

Rodolfo Rodrigues da Costa Neto – Representante

**DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA**

**Amália Santana (PT)**  
**Amélio Cayres (SD)**  
**Cleiton Cardoso (PSL)**  
**Eduardo do Dertins (PPS)**  
**Eduardo Siqueira Campos (PTB)**  
**Elenil da Penha (PMDB)**  
**Eli Borges (PROS)**  
**Jorge Frederico (SD)**  
**José Bonifácio (PR)**  
**Júnior Evangelista (PRTB)**  
**Luana Ribeiro (PR)**  
**Mauro Carlesse (PTB)**

**Nilton Franco (PMDB)**  
**Olyntho Neto (PSDB)**  
**Osires Damaso (DEM)**  
**Paulo Mourão (PT)**  
**Ricardo Ayres (PSB)**  
**Rocha Miranda (PMDB)**  
**Toinho Andrade PSD**  
**Valdemar Júnior (PSD)**  
**Valderez Castelo Branco (PP)**  
**Vilmar de Oliveira (SD)**  
**Wanderlei Barbosa (SD)**  
**Zé Roberto (PT)**



**Esta mistura é um desastre.**